

PORTARIA Nº 831, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Alterar os membros para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 2022/2023, e dá outras providências.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando a Lei Municipal nº 1514/2008 do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica de Lucas do Rio Verde;

Considerando a Lei da Gestão Democrática nº 3.5253 de 07/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 2022-2023, com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: João Edson de Sousa

Suplente: José Dário Munhak

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Subsede de Lucas do Rio Verde:

Titular: Tânia Cristina Crivelin Jorra

Suplente: Eliza Dias de Carvalho Souto

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Isac Justino Ribeiro

Suplente: Márcia Bottim Barbosa

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 2022/2023, terá acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas dos Gestores

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 2022/2023, institui-se para acompanhar, orientar e subsidiar os membros das Comissões Eleitorais Escolares durante todos os Processos para Escolha de Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 2022-2023, conforme editais específicos dos referidos processos.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos desta comissão deverá ser conduzida por um dos representantes titulares que será escolhido pelos componentes da comissão.

Art. 4º Cabe à coordenação dos trabalhos estabelecer um cronograma de reuniões e ações regulares para realizar os trabalhos necessários, de acordo com as responsabilidades conferidas à comissão.

Art. 5º A comissão compete elaborar, organizar, e emitir documentos necessários para realização das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 6º Compete a Comissão de Acompanhamento analisar as inscrições dos candidatos para publicações em editais no mural da Prefeitura Municipal, conforme normas descritas nos editais dos processos.

Art. 7º Compete a Comissão de Acompanhamento analisar as solicitações dos candidatos inscritos sobre interposição de recursos para publicações em editais no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Compete a Comissão de Acompanhamento a decisão final sobre os recursos analisados, que será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Art. 9º A Comissão de Acompanhamento deve ser cientificada pelos gestores escolares em exercício, via e-mail específico, sobre a composição das comissões eleitorais escolares de cada instituição de ensino, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a divulgação final da homologação das inscrições dos candidatos.

Art. 10. Compete a Comissão de Acompanhamento acatar os pedidos sobre renúncias de candidatos com inscrições deferidas, caso houver, recebidos por intermédio das comissões eleitorais escolares, a fim de realizar os procedimentos necessários.

Art. 11. A Comissão de Acompanhamento deve ser comunicada, por escrito, pelas comissões eleitorais escolares, sobre a desclassificação dos candidatos que não se submeterem a apresentação do Plano de Trabalho na Instituição de ensino, no prazo estipulado.

Art. 12. Compete a Comissão de Acompanhamento analisar os pedidos, por escrito, de impugnações de candidatos, recebidos por intermédio das Comissões eleitorais escolares, e emitir parecer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento.

Art. 13. Compete a Comissão de Acompanhamento, após receber das comissões eleitorais escolares, analisar e decidir sobre os pedidos de representações dos candidatos, que se sintam prejudicados, relativos às suspeitas de irregularidades no desenvolvimento dos processos para escolhas dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos.

Art. 14. Compete a Comissão de Acompanhamento, após ter recebido relatórios das comissões eleitorais escolares, analisar e decidir sobre os casos constatados e violações de urnas.

Art. 15. Compete a Comissão de Acompanhamento, após ter recebido relatórios circunstanciados das comissões eleitorais escolares, analisar sobre anulações de votos resultantes de fraudes, se devidamente comprovadas.

Art. 16. Compete a Comissão de Acompanhamento receber das comissões eleitorais escolares toda a documentação necessária, após os processos de votações das instituições escolares, para proceder as divulgações dos resultados, conforme cronograma dos editais.

Art. 17. Cabe à Comissão de Acompanhamento zelar pelo cumprimento dos dispositivos constantes nos editais dos processos.

Art. 18. Compete a Comissão de Acompanhamento resolver os casos omissos, não previstos nos editais de processos.

Art. 19. As atividades dos integrantes da comissão de acompanhamento serão consideradas serviços públicos relevantes e não remuneradas.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de maio de 2022.



ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração



ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.